



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência:

ENTIDADE PARCEIRA

Sigla/denominação: Associação de Pais Amigos e Educadores de Autista de Jaú

CNPJ: 05.524.456/0001-74

Natureza Jurídica: Privada

Rua: Avenida do Café, 103 Vila Ivan

CEP: 17207 – 202

Cidade/Estado: Jaú / SP

Telefone: 14 36261079

e-mail: associacao@autismojau.org

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 13/10/2016 Folhas: seção II página 25.

INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. 89 alunos autistas, agrupados em 21 classes, sendo:
  - a. 61 alunos autistas de Nível II, agrupados em 14 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b. 28 alunos autistas de Nível III, agrupados em 07 classes (ver nota de rodapé 2);

Total de 89 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

#### Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

### COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

#### ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio- ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

#### ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

<sup>3</sup> Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

### Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – Da SECRETARIA:

- a) Aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) Encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.

d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%**. Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.

e) Elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

### II – Da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

### DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).**

**Indicação do Gestor na Diretoria**

**Ensino Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO:**

**Indicação do Gestor da Parceria na Entidade**

**Nome:** Kely Aparecida Rossi

**RG:** 30.301.260-2

**CPF:** 297.824.118-76

**Cargo:** Presidente

**DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**  
**ETAPAS DE EXECUÇÃO****Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

**Professores;**

**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Aplicação de Recursos<sup>1</sup>:**

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
<b>Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%</b> - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	R\$1.139.875,62	R\$ 1.139.875,62
<b>Despesas Administrativas - máximo 20%</b> . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.	R\$ 49.444,38	R\$ 49.444,38
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.189.320,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.189.320,00</b>
--------------------------------	------------	---------------------

**Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.**

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Quadro de Desembolso (parcelas iguais):**

<b>MÊS</b>	<b>DESEMBOLSO</b>
JANEIRO	R\$ 297.330,00
MARÇO	R\$ 297.330,00
JUNHO	R\$ 297.330,00
SETEMBRO	R\$ 297.330,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2021

	ALUNO (A)	DT. NASC	IDADE	R.A
1	Anderson Roberto Camargo Filho	25/08/2014	06	000.115.405.272
2	Adriano Augusto Araujo Neris	18/04/1994	26	049.782.733-5
3	Adryan Henrique Martin	30/11/2014	06	000.120.259.804
4	Alan Gabriel Gonçalves Delgado	18/02/2012	08	000.114.479.497
5	Alexandre Capelozza Soares	30/09/2013	07	116.383.093-8
6	Ana Julia Lopes de Oliveira	15/01/2009	11	111.532.934-0
7	Ana Julia Santos Oliveira Santos	01/01/2013	07	116.246.702
8	Anna Beatriz Bandeira Filippi	12/05/2002	18	109.017567-X
9	Anthony Barão Pinheiro	04/06/2010	10	115-098.098-9
10	Antoni Anschau	18/03/2008	12	110.062.416
11	Augusto dos Santos Moreira	18/08/2011	09	114.643.291-4
12	Bianca Peretti Jacob	17/03/2004	16	107.948.084-5
13	Bryan Raphael da Silva Bueno	23/03/2013	07	000.113.771.008
14	Cauã Felipe de Alencar Calobrizi	12/03/2011	09	113.096.198-9
15	Cauã Pires de Campos	14/02/2013	07	113.171.067-8
16	Caroline Camile Cordeiro dos Santos	15/08/2010	10	111.820.237
17	Davi Francisco Barbosa Grizzo	15/03/2011	09	111.957.828
18	Davi Lucas Alves dos Santos	11/07/2014	06	000.121.513.464
19	Davi Luka Jesus Sartori	22/11/2011	09	112.125.036
20	Davi Sanches Antoniassi	16/07/2013	07	115.026.706
21	Davi Pantaroto Soares	23/04/2013	07	115.823.023-0
22	Devylly Rikelme Barreto	25/01/2009	11	109.710.800
23	Eduardo Henrique Apolinário	24/05/2013	07	000.114.116.026
24	Eduardo Tadeu Rodrigues de Godoy	17/03/2002	18	101.159.508-4
25	Ellen Perim Soares de Oliveira	16/03/2000	20	100.537-787-X
26	Eloá Moreno dos Santos	18/07/2009	11	112.916.590-5
27	Emilly Emanuely Carvalho de Araujo	02/02/2013	07	116.326.497
28	Ezequiel Fernando da Silva Correa	27/02/2013	07	116.284.169
29	Felipe de Souza Bueno	08/07/2007	13	111.258.229-0
30	Felippe Dangió Ronchi	09/02/2010	10	113.572.137-3
31	Gabriel Vinicius Alves Moreira	10/05/2014	06	000.120.001.361
32	Gabriela de Lourenço Chiquini	11/04/1997	23	105.355.474-6
33	Gabriele Bernardinelli da Silva	19/07/2010	10	114.327.017-4
34	Gabrielli Vitoria Perez	20/03/2006	14	110.132.303
35	Geovana de Azevedo Mian	06/06/2014	06	000.116.090.830
36	Guilherme da Silva Theodoro Pedro	01/12/2000	20	102.361.992-1





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

37	Guilherme Moreno Santos	23/10/1997	23	045.755.685-7
38	Guilherme Vinicius dos Santos	31/01/2008	12	112.916.349-0
39	Gustavo Miranda Gazana	18/08/2003	17	105.468.753-5
40	Gustavo Henrique Rodrigues	12/12/1998	22	100.797.121-6
41	Heitor Rocha Alves	15/02/2012	08	115.602.279-4
42	Igor Francisco da Silva	07/02/2006	14	109.155.043-8
43	Igor Samuel de Barros Friche	17/03/2007	13	108.176.679-7
44	Isadora G. Rodrigues	26/12/2013	07	120.310.659-2
45	Joao Eduardo Verdini	04/01/2010	10	111.947.356-1
46	João Francisco Braz Borges	09/11/2001	19	100.633.273-X
47	João Massola Junior	24/10/2007	13	107.821.489-X
48	João Paulo Bagarine	02/12/1997	23	000.109.549.477
49	Joao Vitor da Silva Marques	19/10/2003	17	103.938.612-X
50	Joao Vitor Lopes Novais Junior	13/09/2004	16	106.904.440-4
51	Jonas Willian A Da Silva	20/03/2012	08	116.656.385-0
52	Kauany Lisboa Fernandes	11/07/2000	20	103.501.038-0
53	Kauê Olivato Bernardo	21/06/2008	12	110.955.908
54	Laisla Vitória Aparecida Rangel	28/02/2011	09	112.931.327-X
55	Lara Vanni Fernandes	29/10/2001	19	100.870.351-5
56	Leandro Gabriel Silva	21/12/2004	16	109.159.392-9
57	Leonardo Maciel	08/08/1995	25	100.900.680-0
58	Luan Gabriel Fusineli Silva	14/03/2010	10	112.469.637
59	Luan Henrique Roda	28/06/2013	07	000.116.091-2
60	Lucas Souza Domingos	08/06/2002	18	108.137.701-X
61	Lucas Gabriel Ramos Canola	01/04/2009	11	112.294.973-X
62	Luiz Henrique de Oliveira	06/06/2011	09	000.113.241.415
63	Marcelo Pereira Minatel	05/01/2004	16	105.937.206-X
64	Maria Fernanda Gabriel Barbieri	30/11/2001	19	100.631.026-5
65	Matheus Colafati dos Santos D. DeaMachi	02/09/2005	15	109.611.578-5
66	Matheus Marsola Pereira	23/02/2009	11	109.273.703-0
67	Miguel Fioravanti da Silva	24/05/2012	08	115.089.813-6
68	Miguel Rinaldi	27/04/2010	10	115.594.268
69	Miguel Rodrigues	28/03/2007	13	110.816.336-1
70	Misael Abraão Leme Betarelli	04/09/2013	07	114.844.762-3
71	Murilo Fernando Ferreira da Silva	23/08/1994	26	041.094.101-3
72	Murilo Garuti Silva	16/02/2013	07	000.113.233.793
73	Natan Garuti	11/01/2005	15	107.069.717-5
74	Emanuel Fernando da Silva Correa	14/10/2011	09	115.403.072-6
75	Pedro Henrique Gabia	16/05/2012	08	115.543.002-5
76	Pedro Henrique Nunes Santos	08/02/2012	08	000.114.946.222

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>77</b>	Pietro Godoy Carlos	03/09/2010	10	112-942.850-3
<b>78</b>	Priscila Gécica Volpato	11/07/1991	29	047.001.098-8
<b>79</b>	Rafael Moreno Santos	23/10/1997	23	045.755.273-6
<b>80</b>	Raphael Henrique Barreiro	22/12/2012	08	000.116.011.562
<b>81</b>	Reinaldo Luciano Santos Toratti	22/10/2011	09	113.032.600-7
<b>82</b>	Samuel Coutinho Ramos	21/08/2014	06	000.116.669.951
<b>83</b>	Sergio Rafael Massola	18/10/2005	15	109.508.017-9
<b>84</b>	Thor Henrique de Mato Rodelli	03/11/2011	09	000.120.270.032
<b>85</b>	Victor Alexandre Viotto	04/01/2010	10	111.947.356-1
<b>86</b>	Vinicius Voltolin Lopes	16/11/2005	15	108.570.466-X
<b>87</b>	Victória Rachel Moretti	16/09/2005	15	113.693.343-8
<b>88</b>	Wellington Porfirio da Silva Egidio	28/02/2002	08	107.975.227-4
<b>89</b>	Yasmin Rafaela de Azevedo	13/05/2010	10	114.312.536-8